



## MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE

**Vitória de Melo Silva**

Centro Universitário Campos de Andrade – Uniandrade  
Brasil

**Kauane Tais Lagrage**

Centro Universitário Campos de Andrade – Uniandrade  
Brasil

**Núbbia Mendonça Oliveira**

Centro Universitário Campos de Andrade – Uniandrade  
Brasil

### RESUMO

A Empresa Vale nos anos de 2015 e 2019 vivenciou duas tristes tragédias ambientais e humanitária com os desmoronamentos de suas barragens. Episódios como estes fizeram com que as empresas se preocupassem ainda mais com as práticas de evidenciação socioambiental em seu ambiente organizacional. E diante disso, a atuação do *compliance* tornou-se um grande aliado para garantir as empresas estas conformidades. Logo, a problemática deste trabalho fica resumida na questão-problema voltada a identificar as práticas de *compliance* ambiental encontrados nos Relatórios da empresa Vale. Tomando como referência a análise dos Relatórios de Sustentabilidade divulgados pela empresa referente aos anos de 2015 a 2018. Assim o objetivo geral proposto neste artigo, tem como característica principal avaliar a variação qualitativa e descritiva sobre a existência de práticas de *compliance* ambiental que evidenciem a preocupação com a sustentabilidade e aos dados ambientais causados pelos acidentes nas Barragens de Mariana e Brumadinho, ambos em Minas Gerais. Foi identificado que apesar das práticas não estarem propriamente ditas nos relatórios, pouco se encontrou das práticas de *compliance* ambiental, porém a Vale S/A possui uma grande preocupação com os aspectos socioambientais e demonstram claramente todas as suas ações, compromissos, investimentos e resultados através da divulgações do Relatório de Sustentabilidade.

**Palavra Chaves:** Práticas de *Compliance*, Sustentabilidade, Evidenciação.

---

\*Autor para correspondência / Author for correspondence / Autor para la correspondencia:

Vitória de Melo Silva- [vii\\_toria.ms@hotmail.com](mailto:vii_toria.ms@hotmail.com)

Data do recebimento do artigo (received): 19/11/2019

Data do aceite de publicação (accepted): 15/08/2021

**Desk Review**

**Double BlindReview**

---

## **ONCE AGAIN MINAS GERAIS: ENVIRONMENTAL COMPLIANCE A STUDY IN THE LIGHT OF THE LEGITIMACY THEORY**

### **ABSTRACT**

Vale Company in 2015 and 2019 experienced two sad environmental and humanitarian tragedies with the collapses of its dams. Episodes like these made companies care even more about the practices of socio-environmental evidence in their organizational environment. And in view of this, compliance has become a great ally to ensure companies these conformities. Therefore, the problem of this work is summarized in the problem issue aimed at identifying the environmental compliance practices found in vale's company reports. Taking as reference the analysis of the Sustainability Reports released by the company regarding the years 2015 to 2018. Thus, the general objective proposed in this article has as its main characteristic to evaluate the qualitative and descriptive variation on the existence of environmental compliance practices that evidence the concern with sustainability and environmental data caused by accidents in the Mariana and Brumadinho Dams, both in Minas Gerais. It was identified that although the practices are not properly reported in the reports, little was found in environmental compliance practices, but Vale S/A has a great concern with the socio-environmental aspects and clearly demonstrate all its actions, commitments, investments and results through the disclosures of the Sustainability Report.

**Keywords:** Practices of Compliance, Sustainability, Disclosure.

## **UNA VEZ MÁS MINAS GERAIS: CUMPLIMIENTO AMBIENTAL UN ESTUDIO A LA LUZ DE LA TEORÍA DE LA LEGITIMIDAD**

### **RESUMEN**

En 2015 y 2019, la Compañía Vale vivió dos tristes tragedias ambientales y humanitarias con el colapso de sus represas. Episodios como estos hicieron que las empresas se preocuparan aún más por las prácticas de divulgación socioambiental en su entorno organizacional. Y ante esto, el cumplimiento se ha convertido en un gran aliado para garantizar a las empresas estos cumplimientos. Por lo tanto, el problema de este trabajo se resume en la pregunta problema encaminada a identificar las prácticas de cumplimiento ambiental encontradas en los Informes de la empresa Vale. Tomando como referencia el análisis de los Informes de Sostenibilidad emitidos por la empresa durante los años 2015 a 2018. Así, el objetivo general propuesto en este artículo tiene como principal característica

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

evaluar la variación cualitativa y descriptiva sobre la existencia de prácticas de cumplimiento ambiental que destacan la preocupación por la sostenibilidad y los datos ambientales provocados por los accidentes de las represas Mariana y Brumadinho, ambas en Minas Gerais. Se identificó que a pesar de que las prácticas no están debidamente expresadas en los informes, poco se encontró en cuanto a las prácticas de cumplimiento ambiental, sin embargo, Vale S/A tiene una gran preocupación por los aspectos socioambientales y demuestra claramente todas sus acciones, compromisos, inversiones y resultados. a través de las revelaciones del Informe de Sostenibilidad.

**Palabras clave:** Prácticas de Cumplimiento, Sostenibilidad, Divulgación.

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1 Contextualização do Problema de Pesquisa**

Após a década de 1970 tornou-se mais frequente a evidencição de informações de contribuição, riscos e impactos socioambientais nos relatórios anuais, principalmente, de empresas que têm forte influência em termos socioambientais (Filipe *et al.* 2017). Segundo Barbosa (2008) o desenvolvimento sustentável surgiu em resposta à sociedade durante a crise social e ambiental que aconteceu em todo mundo a partir da segunda metade do século XX. Desde então, aumentou a atenção do mundo em assuntos voltados à necessidade de encontrar novas e possíveis formas de desenvolvimento econômico, sem a redução dos recursos naturais e sem danos ao meio ambiente (Santos, 2013).

No Brasil desde a década de 1980 preocupações com o meio ambiente tornaram-se marco nas atividades empresariais (Tocchetto, 2013). Sabendo que os recursos naturais poderiam ser esgotáveis, desde então aumentou a busca por alternativas que diminuísse os impactos ambientais e soluções sustentáveis. Nos últimos anos a degradação do meio ambiente está cada vez maior e, torna-se necessário discutir esse assunto (Brito, 2018), assim como vêm ocorrendo em

## **MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE**

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

conferências internacionais como a Rio+20 (2012), entre outros. O resultado dessa degradação tem causado prejuízos ambientais afetando a sociedade e a economia.

Brito (2018) ainda relata que esses acontecimentos deixam marcas significativas para os habitantes das regiões afetadas e também ao meio ambiente, na qual a recuperação pode levar décadas ou séculos. O exemplo mais recente é o caso que aconteceu na cidade de Mariana no estado de Minas Gerais (MG) em novembro de 2015, no qual a causa foi o rompimento da barragem de Fundão de responsabilidade da empresa Samarco S/A, que acarretou na liberação de cerca de 62 milhões de metros cúbicos de rejeitos na cidade (Diniz, 2015).

Na época o desastre ocorrido na barragem de Fundão foi considerado o maior desastre ambiental do país (UNESP, 2018), deixando 19 pessoas mortas, milhares de pessoas desalojadas, e, além de atingir o Distrito de Bento Rodrigues, outras cidades e regiões do estado de Minas Gerais e do Espírito Santo cortados pelo Rio Doce foram afetadas (Mourão, 2018).

De acordo com Passarinho (2019) acreditava-se que esta tragédia serviria de lição às autoridades e aos responsáveis pela mineradora. No entanto, pouco mais de três anos após o rompimento da barragem de Mariana (MG), no dia 25 de janeiro de 2019, a história se repete "Mais uma vez Minas Gerais". O novo episódio ocorreu com o rompimento de uma das barragens da empresa Vale S/A situada em Brumadinho, região metropolitana de Belo Horizonte (MG), que novamente causou uma grande avalanche de rejeitos de minérios de ferro e dessa vez deixou centenas de pessoas mortas e desaparecidas.

Durante o desmoronamento da "barragem I" correspondente a Mina Córrego do Feijão foi constatado que não houve indícios do alerta das sirenes e a lama chegou a atingir a sede administrativa da empresa, o refeitório dos funcionários e parte da comunidade da região (Rossi, 2019). A operação pela busca de sobreviventes na região envolveu mais de 350 pessoas, uma força tarefa que uniu bombeiros de todo o país, militares da força nacional e internacional e inúmeros voluntários (Freitas & Stochero, 2019).

## **MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE**

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

Segundo Balbino (2019) o rompimento da barragem de Brumadinho, pelas especificidades da região, pode ser mais grave que o desastre provocado em Mariana, com o rompimento da barragem de Fundão. Fora as perdas milionárias da empresa, as áreas atingidas pela lama de rejeitos são mais difíceis de serem recuperadas, devido à baixa qualidade ambiental e alta vulnerabilidade natural da região.

A mineradora Vale (conhecida até 2007 como Cia. Vale do Rio Doce) é uma das maiores empresas de mineração do mundo desde a década de 1970 e a maior operadora de logística do Brasil. Após ser responsabilizada pela tragédia em Mariana (MG) em 2016 a Vale anunciou que iria reduzir o uso das barragens e a produção de aproximadamente 700 milhões de toneladas de rejeitos até 2025, na qual pretendia adotar um método conhecido como “processamento a seco” nas minas da empresa, não havendo a necessidade de água no processo produtivo. O novo método visava o ganho tanto em sustentabilidade quanto em competitividade para a Vale, uma vez que o beneficiamento a seco possibilitaria ganhos ambientais (Vale, 2016).

Ao longo dos mais de 40 anos de história, o setor de minério brasileiro passou a integrar aspectos ambientais e sociais em seus sistemas de gestão, embora ainda não eficientes é notório o desafio que demonstre o desempenho frente aos compromissos, como também que possibilite um melhor entendimento dos riscos e oportunidades associados a este aspecto (IBRAM, 2012).

O desafio dessas empresas está em apresentar projetos satisfatórios relacionados a sustentabilidade, e por isso motivam-se pela busca de soluções aplicáveis para conciliar as necessidades da população junto ao desenvolvimento, além de buscar alternativas que visam minimizar os impactos ambientais (Tocchetto, 2013).

No estudo de Nascimento *et al.* (2009) pôde-se compreender que o número de pesquisas relacionados às demandas e preocupações ambientais e sociais vêm aumentando significativamente, devido à maioria desses estudos proporcionar mais transparência e seguridade nas divulgações das empresas, além de transmitir

## **MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE**

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

uma relação entre sociedade e empresa. E assegurar essa relação, a contabilidade faz-se presente para possibilitar que as informações de *disclosure* ambiental sejam compreendidas tanto na prática quanto na teoria, apesar de deparar-se com várias dificuldades para compreender quais serão os objetivos das empresas em realizar esse tipo de divulgação (Galvão, Monteiro & Lima, 2016).

Por meio do estudo da Teoria da Legitimidade torna-se possível verificar se as empresas estão buscando adequar-se à questões ambientais, como também averiguar se há atuação de um *compliance* em suas atividades. Para Campos *et al.* 2017 essa teoria relata que as empresas buscam estar em conformidade às regras e normas à qual estão sujeitas no ambiente institucional em que se encontra inserida, visando evitar futuras sanções moratórias, sendo que na verdade deveriam também garantir o bem-estar da comunidade.

### **1.2 Problema De Pesquisa**

Com isso, a questão de pesquisa que orienta este estudo consistem em identificar: Quais as práticas de *compliance* ambiental encontradas nos relatórios ambientais da Vale S. A. após o desastre de Mariana à luz da Teoria da Legitimidade?

### **1.3 Objetivos**

Para tal problemática pretende-se analisar a evidenciação das práticas de *compliance* ambiental dos relatórios de Sustentabilidade da empresa Vale S.A. após o desastre de Mariana à luz da Teoria da Legitimidade.

### **1.4 Justificativa e Contribuições.**

A importância desta pesquisa consiste em explorar as possíveis estratégias ou ações de *Compliance* que seriam aplicáveis pós-desastres ambientais, ocorrido desde 2015 em Mariana (MG) até a mais recente em Brumadinho (MG). Dando continuidade à estudos anteriores que desde então possibilitou discussões sobre a preservação e proteção do meio ambiente, *disclosure* socioambiental,

responsabilidade social e corporativa para o desenvolvimento sustentável e, principalmente métodos de evitar de danos ambientais, já que estão cada vez mais em evidência em todos meios de comunicação.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Teoria da Legitimidade**

Em tese a Teoria da Legitimidade surgiu na filosofia do direito, trazendo como significado “estar em conformidade com as leis” (Merquior, 1990, p.2). No estudo de Dias *et al* 2014 a Teoria da Legitimidade está presente na contabilidade conforme a necessidade de analisar as demonstrações contábeis como um todo, devendo incluir os indicadores de desempenhos tanto sociais, ambientais e econômicos. Entretanto, deixam claro que a Teoria da Legitimidade deve abranger sociedade como um todo. Os autores ainda afirmam que a Teoria da Legitimidade é um recurso teórico que serve para embasar e fazer a validação das informações de responsabilidade socioambiental nas empresas (2014, p.103).

De acordo com (Iudícibus, 2000) a Teoria da Legitimidade é interpretada, na contabilidade, com relação às informações prestadas pelas empresas à sociedade. Estas empresas podem analisar que é importante a divulgação destas informações e que sofrem pressões de forças sociais para que as expectativas possam ser atendidas, isto por exigência dos consumidores, fornecedores ou por atendimentos regulamentares e legais

A Teoria da Legitimidade é uma teoria de sistemas orientada onde os relatórios contábeis têm a capacidade de transmitir todos estes significados para um conjunto de destinatários (Deegan, 2002, p. 291). A pressuposição subjacente é a de que as entidades são influenciadas e influenciam a sociedade onde atuam. Um aspecto desta teoria é o fato de perceberem os relatórios contábeis como documentos sociais, políticos e econômicos. A Teoria da Legitimidade foi construída sobre as bases da teoria da política econômica. Entende-se que as organizações são parte do sistema social. As organizações existem porque a

## **MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE**

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

sociedade as considera legítimas, ou seja, a sociedade confere lhes um estado de legitimidade.

Para Pimentel *et al* (2004) a legitimidade pode ser caracterizada como um recurso de que as empresas dependem para a sua sobrevivência e diante desta perspectiva, sugerem que, os gestores devem considerar que o fornecimento de um recurso é vital para a sobrevivência da organização, uma vez que pode-se programar estratégias para assegurar o contínuo fornecimento deste recurso. E ainda, a divulgação de informação social e ambiental, conforme apontado por Eugenio (2010), tende a ser vista como uma técnica de legitimar as atividades das empresas no geral, onde busca principalmente conhecer e compreender mais visivelmente o que a empresa realiza em termos de proteção ambiental e apoio à sociedade, ou até mesmo sustentabilidade.

Segundo Lindblom (1994) a legitimidade identifica-se como o estado e o processo que a empresa se encontra. Quando o processo de legitimação está abaixo deste estado, as empresas devem iniciar um esforço de busca de sua legitimidade empresarial, por meio de ações sociais voluntárias e sua posterior divulgação. Lindblom (1994) aponta quatro estratégias de legitimação organizacional que podem ser adotadas pelas organizações:

- Educar e informar o público sobre as mudanças em seu desempenho atual e atividades;
- Mudar a percepção do público em relação ao seu desempenho atual e atividades sem ter que mudar seu comportamento real;
- Manipular a percepção da atenção do público, desviando-a de um assunto que chama a atenção para outro assunto relacionado a ela, ou mesmo apontando as últimas ações sociais realizadas, ao invés de informar e educar o público.
- Mudar a expectativa externa sobre seu desempenho futuro. Ao discutir estas quatro estratégias, Lindblom (1994) propõe que as empresas podem usá-las, simultaneamente ou não, a fim de divulgar informação voluntária ou compulsória sobre os aspectos ambientais de suas atividades.



## **MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE**

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

As estratégias organizacionais de Lindblom predominantes na divulgação da questão social e ambiental nos relatórios administrativos foram estudadas por Gray *et al.* (1996) e outros estudiosos em empresas do Unido. No Brasil, foram estudadas por Silva (2011) as estratégias definem meios de como as empresas poderão conduzir situações nas quais necessitem mudar o estado em que se encontram, alterando a sua imagem frente à sociedade.

Diante deste contexto, a Teoria da Legitimidade é a plataforma teórica mais utilizada a fim de que haja a sustentação dos estudos que tratam de aspectos socioambientais, algo que indica que as empresas, necessariamente, precisam ser identificadas como responsáveis por questões sociais e ambientais e que estas continuem operando onde estão inseridas, sempre a baixo custo e reduzindo as pressões sobre elas (Sampaio *et al*, 2012).

Para alcançar a legitimação social e ambiental, uma organização tende a se parecer com as demais que compõem o ambiente organizacional do qual ela participa. Com tudo, essa homogeneização abrange tanto a sua estrutura como as práticas organizacionais.

Conforme Islam e Deegan (2008) a Teoria da Legitimidade defende que as empresas devem buscar a contínua certificação de que sua atuação está em conformidade com norma e valores aceitos pela sociedade, bem como assegurar que suas atividades são legítimas.

Sabe-se também, à luz desta teoria, as empresas divulgam informações relacionadas às questões ambientais em seus demonstrativos contábeis visando passar para a comunidade uma imagem de boas práticas, até mesmo justificando determinadas atitudes e para transparecer responsabilidade no uso dos recursos (Deegan, 2002; Khan, Muttakin & Siddiqui, 2012).

No estudo de Cho e Patten (2007) afirmam que a Teoria da Legitimidade sugere que as empresas que apresentam o pior desempenho ambiental proporcionem uma maior divulgação de seus passivos ambientais em seus relatórios financeiros. Para Martins e De Luca (1994), os passivos ambientais

tratam-se de benefícios econômicos, cuja finalidade é atender obrigações decorridas de terceiros, para preservação e proteção ao meio ambiente.

De acordo com a Teoria da Legitimidade, as empresas precisam de práticas aceitas pela comunidade a fim de que possam continuar operando, reduzindo as pressões da sociedade (Moir, 2006; Sampaio *et al.*, 2012).

## **2.2 Compliance Ambiental**

O termo *Compliance* vem do verbo inglês "to comply" e significa "agir de acordo com um padrão" ou "seguir um comando" (Terra, 2019). Segundo Coimbra, Risegato e Lamboy (2018), o *compliance* caracteriza-se como estar em conformidade com diretrizes estabelecidas na legislação, adotar normas e procedimentos determinados, interna e externamente, sendo entendido com um conjunto de métodos direcionados a empresas, de forma a diminuir riscos relacionados a reputação e a aspectos regulatórios.

Para Leonhardt (2015) o *Compliance* no Brasil é uma cultura que vem ganhando força nos últimos tempos, principalmente após a Operação Lava Jato, deflagrada pela Polícia Federal em 2014, pois era utilizada como estratégias diretamente ligadas à Lei Anticorrupção nº. 12.846/2013. O efeito positivo na Lava Jato chamou a atenção das empresas para adotarem o *compliance* em seu ambiente organizacional, a fim de desenvolver procedimentos que eliminem riscos relacionados ao cometimento de infrações ou atitudes ilícitas, processos internos personalizados à atividade explorada pela empresa, com mecanismos de prevenção e controle (Terra, 2019).

O ex-Ministro Joaquim Barbosa define o *compliance* como uma "área incumbida de fazer com que se cumpram, dentro da instituição, as normas internas e externas, o ordenamento jurídico nacional pertinente àquela área, que no caso era a área bancária financeira". Ou seja, entende-se que o *compliance* visa o cumprimento das normas vigentes no país (Pinheiro, 2018).

Diante dos cenários relacionados aos desastres ambientais ocorridos em Mariana e Brumadinho, viu-se a necessidade implantar uma nova modalidade de

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

*compliance*, tanto por parte do Governo quanto das empresas, para adequação dos padrões desejáveis de comportamento e cumprimento das metas de preservação ambiental, além do monitoramento efetivo das barragens, transparência aos dados publicados e principalmente segurança à sociedade evitando futuras tragédias (Fabrini & Uribe, 2019).

A proposta de um *Compliance Ambiental* tornou-se pauta do Governo, seguindo a mesma linha da existência de normas que asseguram o cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e cíveis, também deve ser investido em normas que regulamente a prevenção de riscos ambientais, principalmente à empresas que exploram atividades voltadas a exploração dos recursos naturais (Terra, 2019).

Pinheiro (2018) acredita que o *compliance* pode ter forte atuação na área ambiental, pois de certa forma será possível proporcionar por parte das empresas o compromisso social, além da excelência de gestão que será necessária para sobreviver no mercado. Sem contar que em meio a tantas obrigações que as empresas estão sujeitas à cumprir, acabam ficando vulneráveis e podem estar cometendo infrações sem ao menos ter conhecimento, por isso a importância da implantação do *compliance* ambiental (Terra, 2019).

Desta forma, a ideia de desenvolvimento do *compliance* ambiental chama a atenção cada vez mais por estar relacionado diretamente aos termos de prevenção ou detecção de riscos e, também, com a busca de respostas as práticas indevidas que possam comprometer a imagem e reputação das empresas. Práticas como estas que podem ocasionar o descumprimento tanto de normas quanto de padrões de ética e conduta.

### **2.3 Práticas de *Compliance* Utilizadas para o Estudo.**

Os programas de *compliance* devem ser compostos por políticas, procedimentos e planejamento que fortaleçam as empresas e proporcionem os direcionamentos necessários para o cumprimento de suas principais obrigações (leis, questões de ética e conduta, aspectos socioambientais, normas contábeis,

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

[...]). De modo geral, o programa para ser efetivo, devem ter disponíveis em suas atribuições as boas práticas, afim de adequá-las à complexidade e a estrutura da empresa, levando em consideração principalmente seu perfil de risco, como também seu modelo de negócio e à base legal e na qual a empresa está submetida (FENABRAN, 2018).

Em razão da relevância do objetivo de estudo, foram levantadas algumas das principais práticas de *compliance* que serão observados nos relatórios em questão. Sendo levado em consideração, que a adoção dessas práticas contribuem com o andamento das atividades e eficiência dos controles internos, auxiliando na melhoria dos processos de prevenção de riscos e possíveis perdas ou acidentes ambientais:

**a) Análise e Monitoramento Contínuos:** A análise e monitoramento contínuo tem o intuito de definir procedimentos de verificação da aplicabilidade do programa ao modo com que a operação da empresa, crie mecanismos para que as deficiências detectadas, em qualquer área, possam realimentar continuamente seu aperfeiçoamento e atualização. Nisso, é preciso garantir que o programa de *compliance* seja parte da rotina da empresa e que atue de maneira integrada com outras áreas correlacionadas, tais como recursos humanos, departamento jurídico, auditoria interna e departamento contábil-financeiro (CGU, 2015).

**b) Código de Ética e Conduta:** Em todas as áreas é essencial que se tenha Código de ética onde se possa buscar analisar as distinções e conexões possíveis entre *compliance* e auditoria ambiental de conformidade legal, a fim de se elucidar possíveis confusões entre ambos (Santander, 2016).

**c) Compliance:** O *compliance* vem com esse objetivo de prevenir ou minimizar os riscos de violação às leis decorrentes de atividade praticada por um agente econômico e de qualquer um de seus sócios ou colaboradores. Por meio dos programas de *compliance*, os agentes reforçam seu compromisso com os valores e objetivos ali explicitados, primordialmente com o cumprimento da legislação (Coimbra & Manzi, 2010).

**d) Controle Interno:** Assim o Controle Interno deve ser efetivo e consistente com a natureza, complexidade e risco das operações por ela realizadas mapeando os processos, riscos e controles críticos para o atingimento dos objetivos da organização, certificar, de forma independente, a existência, a efetividade e a execução dos controles, executar os Testes de Aderência (FENABRAN, 2018).

**e) Cumprir Regulamentos:** Em termos de boa governança corporativa, fica muito clara a necessidade de disseminar em cada membro da organização e pessoas relacionadas, o conceito e o dever de estar em cumprimento às normas internas, leis e regulamentos a que a organização está submetida, ou seja, estar em *compliance* (Muzilli, 2011, p. 01). A função de *Compliance* deve prestar subsídios em relação à interpretação de leis e regulamentos e riscos envolvidos, para a correta tomada de decisão (Coimba & Manzi, 2010).

**f) Práticas Sustentáveis:** As práticas sustentáveis têm a finalidade de diminuir ou até mesmo eliminar os impactos ao meio ambiente. São atitudes positivas que preservam os recursos naturais, mantendo o equilíbrio ecológico (Racon, 2017)

**g) Identificação Antecipada de Problemas:** É de suma importância a Identificação antecipada de problemas a conscientização promovida pelos programas de *compliance* acerca das condutas indesejadas permite a identificação de violações à lei mais rapidamente, favorecendo pronta resposta pela organização. Dentre as vantagens da identificação de infrações com agilidade está a maior possibilidade de firmar acordos com as autoridades, sejam de leniência ou não, que podem implicar substancial redução da pena e, em alguns casos, imunidade na esfera criminal para pessoas físicas. (Cade, 2016)

**h) Integridade e Transparência:** *Compliance* é um dos melhores instrumentos de transparência normativa dentro de uma instituição, ele surgiu diante de inúmeras falhas no atendimento e na transparência, visando uma postura ética, moral e responsável nas instituições. Desse modo, o *compliance* é mais do que um simples setor dentro de uma corporação, ele passa a ser uma postura

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

adotada pelos agentes de uma empresa, seja ela no setor financeiro, comercial ou ambiental, tendendo a aplicação da norma com transparência, fidelidade aos códigos de ética empresariais, ao cumprimento e adequação das normas jurídicas (Gomes & Oliveira, 2017)

**i) Sistema de Segurança da Informação:** Assegura a implantação de sistema que permita o acesso restrito e controlado a informações sensíveis, estabelecendo um fluxo de aprovação capaz de verificar as solicitações de acesso e o adequado acesso compatível com as funções dos colaboradores e garantindo a confidencialidade (FENABRAN, 2018)

**j) Práticas de Preservação Ambiental:** A busca da sadia qualidade de vida se manifesta para a preservação e conservação do seu meio ambiente a partir da implementação das políticas públicas na valorização de suas reservas ambientais. A defesa do meio ambiente é um dever de todos e que não pode ser sacrificado perante o que Boaventura de Sousa Santos classifica de “desenvolvimento pujante do capitalismo” (Bizawu & Gomes, 2016, p. 27).

**k) Prevenção de Riscos:** A adoção de programas de *compliance* identifica, mitiga e remedia os riscos de violações da lei, logo de suas consequências adversas. (Cade, 2016)

**l) Política Ambiental:** O setor de *compliance* ambiental, deve sempre pautar no desenvolvimento sustentável da empresa como um código de ética, uma missão intrínseca dentro da corporação. Deve buscar a adequação e a obtenção de certificados não somente com o fim monetário, com a finalidade de alcançar uma política ambiental, uma mudança de postura no colaborador (Gomes & Oliveira, 2017).

### **3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Para o desenvolvimento desta pesquisa foram levantados os procedimentos metodológicos que irão auxiliar na resposta ao problema levantado. Tem-se como característica principal avaliar qualitativamente e de forma descritiva a abordagem realizada para atender o problema de pesquisa, buscando evidenciar as práticas de

## MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE

Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira

*compliance* ambiental dos Relatórios de Sustentabilidade da empresa Vale após o desastre de Mariana.

De acordo com Neves (1996), a pesquisa qualitativa não busca enumerar ou medir eventos, como também não emprega aspectos estatísticos para análise de dados. Sua característica está voltada em procedimentos que interpretam os fenômenos empregados na pesquisa, buscando visualizar o contexto e ainda, possibilitar uma interação com o processo do objeto de estudo que resulte em uma melhor compreensão do fenômeno.

Para Triviños (1987, p. 112), os estudos descritivos podem ser criticados porque pode existir uma descrição exata dos fenômenos e dos fatos. Acrescenta ainda, que às vezes não existe por parte do investigador um exame crítico das informações e os resultados encontrados podem ser equivocados, além das técnicas de coleta de dados utilizadas como questionários ou entrevistas podem se tornar subjetivas, apenas quantificáveis, gerando imprecisão.

Quanto aos procedimentos abordados para a realização do estudo, o levantamento do referencial teórico é composto pela etapa pesquisa documental onde utilizou-se artigos periódicos publicados em revistas e em congressos na área ambiental, livros, e *sites* reconhecidos e confiáveis. E para a coleta de dados foram utilizados como instrumento de estudo os Relatórios Anuais de Sustentabilidade divulgados pela Vale S/A durante o período de 2014 a 2018.

Como já citado anteriormente, a pesquisa teve como base a Empresa Vale S/A. Uma empresa do segmento Mineração que desde novembro de 2015 vem sendo destaque nos meios de comunicação, devido aos acidentes provocados pelo desmoronamentos da barragem de Fundão e pelo rompimento de outra barragem em Brumadinho no ano de 2019.

Diante disto, foram utilizadas as práticas de *compliance* citadas no referencial teórico para serem verificadas nos relatórios em questão. Sendo levado em consideração, que a adoção dessas práticas devem contribuir com o andamento das atividades e eficiência dos controles internos, afim de auxiliar a melhoria dos processos de prevenção de riscos e possíveis perdas ou acidentes ambientais.

## 4. RESULTADOS

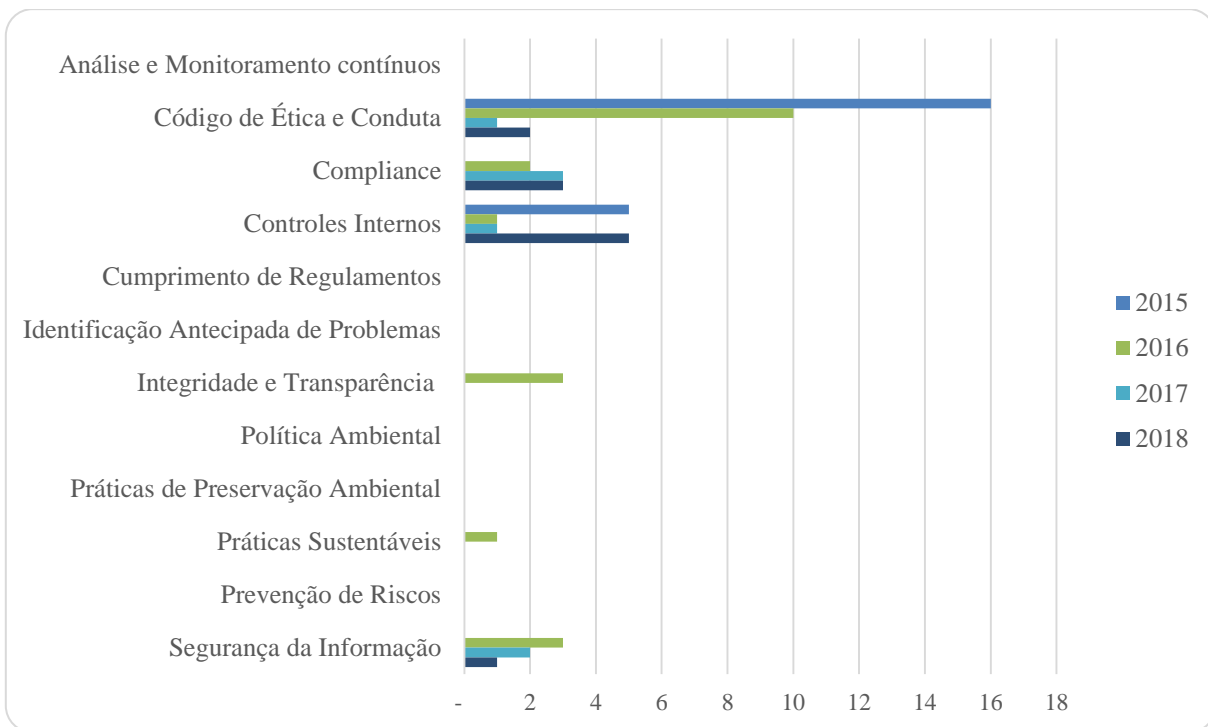
A **Figura 1** abaixo representa a frequência da existência das práticas de *compliance* ambiental nos relatórios de sustentabilidade. De modo geral, podemos observar que houveram poucos indícios das práticas relacionadas aos indicadores

## MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE

Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira

em questão. Logo, verificou-se que apenas 16% das práticas foram encontradas no relatório do ano de 2015, 50% em relação a 2016 e um total de 33% nos anos de 2017 e 2018.

**Figura 1 – Frequência das Práticas de Compliance (Período de 2015 a 2018).**



O ano de 2015 foi o ano que trouxe grandes desafios à Vale, segundo o Diretor-Presidente Murilo Ferreira, a empresa passou por um cenário externo desfavorável, repleto de incertezas, que ocasionou à rápida queda dos preços de seus principais produtos. Tal motivo, foi o acidente com a barragem de Fundão, da Samarco, ocorrido em novembro do mesmo ano. Afirmou ainda, que quem conhece a política de Saúde e Segurança estabelecida na Vale consegue enxergar a dimensão de quão devastadora foi para empresa lidar com a morte de 19 pessoas em decorrência do acidente.

Em relação as práticas as únicas evidências encontradas foram a existência do Código de Ética e de Conduta e os procedimentos de Controles Internos em diversas áreas da empresa. Em contrapartida, a Vale apresentou no relatório alguns exemplos de projetos socioambientais e socioeconômicos onde teve forte atuação,



## **MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE**

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

sendo eles: disponibilização de recurso no valor de R\$ 500 milhões para determinados municípios que sofreram esse impacto executarem com tratamento de esgoto e aterro sanitário. Também foi liberado 1,1 bilhão para recuperação das Áreas de Proteção Permanente (APP) com reflorestamento das áreas atingidas ao longo de 10 anos. Teve também a reconstrução das localidades impactadas, como Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, deixando sua participação com as comunidades impactadas para a definição de medidas para a recuperação ou realocação. E por fim atuou também na implementação de ações que visava à recuperação das atividades econômicas e produtivas impactadas, como agropecuária, pesca, serviços e comércio.

Neste primeiro ano, verificou-se que por mais que quase todas as práticas de *compliance* não estejam presentes nos relatórios, existia essa preocupação por parte da empresa em demonstrar os projetos aplicados a comunidade, sendo eles expostos no site.

Já no ano de 2016, em seu décimo ano prestando informações à sociedade, a mineradora publicou suas conquistas e desafios após o primeiro desastre. Em decorrência do acidente, houve uma necessidade de “colocar a mão na massa” para melhorar a imagem e a relação da empresa com a sociedade e o meio ambiente, já que era detentora de 50% das ações da Samarco.

Dentre algumas atividades, foi criada uma página que traz seus principais casos de sucesso, entre eles, a implantação do S11D que trata-se do maior complexo de minério da história da Vale, visando a geração da renda de várias famílias. Em seus relatórios apresentados houve uma queda de 2,2% na taxa de lesões, em relação ao ano anterior. Foram também certificadas 120 iniciativas de boas práticas de saúde e segurança, contribuindo conseqüentemente para redução de riscos.

Notou-se uma melhoria no relatório de sustentabilidade deste período, onde foram encontradas mais evidências das práticas em relação ao ano anterior, como por exemplo, o surgimento do termo *compliance* no relatório e da necessidade das atividades estarem ligadas a Integridade e Transparência, como

## **MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE**

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

também os aprimoramentos realizados nos processos da empresa em relação as Práticas Sustentáveis. Pode-se dizer que em comparação aos quatros anos do estudo sobre os relatórios, o ano de 2016 foi o ano que mais constatou a presença das práticas, totalizando seis entre as doze buscadas. Isto resulta em um entendimento mais amplo da importância em relação a adoção dessas práticas, onde não serve apenas para gerar relatórios e sim ser posto em prática e possibilitar cada vez mais benefícios a empresa e a comunidade.

Em 2017, ano que a Vale migrou para o Novo Mercado da B3 S.A, a exigência maior era que a mineradora adotasse os mais altos níveis de governança, gestão e transparência corporativa. Apresentou em seu relatório além da busca de referência em sustentabilidade no setor de mineração, a preocupação em evidenciar que as suas operações estão voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que possibilita analisar como agir para implementar em seu ambiente organizacional. Muito dos desempenhos ambientais da Vale caminha de acordo com o compromisso que a empresa busca com a sustentabilidade nos territórios onde opera, ou seja, significa que ela investe os financeiramente e com recursos humanos e tecnológicos para mitigar e compensar os efeitos de suas atividades sobre o ambiente. Resultado disso exposto em seu relatório, é preservação de 8,5 mil km<sup>2</sup> de áreas protegidas sob seu poder.

Como em 2017 ainda surtia efeitos do acidente em Mariana, foi apresentado uma maior preocupação em relação a estabilidade das barragens, tanto que neste período 100% das barragens de minério de ferro foram auditadas e atestada. Fora isto, como parte dos processos expostos no relatório em relação ao acidente pode-se destacar os cerca de US\$ 858 milhões já destinados ao processo de recuperação, 101 afluentes impactados reabilitados, mais de 500 nascentes cercadas, 47 mil hectares em processo de restauração florestal e cerca de 700 obras de infraestrutura concluídas, entre outros números relevantes.

Agora em relação as práticas, foram observadas apenas a existência de quatro delas, continuando em evidência a prática do *compliance*, dos controles

## **MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE**

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

internos, segurança da informação e em nível elevado como nos outros anos o código de ética e conduta.

E por último no ano de 2018, a Vale atualizou suas metas de sustentabilidade para os próximos anos, alinhadas aos ODS, sendo essas metas divididas em metas ambientais e sociais, As metas ambientais são globais e estão priorizadas nos temas sobre emissões de gases de efeito estufa (GEE), recuperação de áreas degradadas e recursos hídricos. Já as metas sociais priorizam a geração de renda local, saúde básica e educação básica no Brasil. Durante o ano de 2018, a mineradora manteve sua atuação nas de iniciativas de mitigação e compensação dos impactos de suas atividades, além do desenvolvimento de ações ambientais e de criação de valor para as comunidades.

Outro ponto que chama atenção, que apesar do desmoronamento da Barragem I de Brumadinho ter sido em janeiro de 2019, consta todo o histórico e as providências tomadas de imediato sobre o segundo maior acidente envolvendo o nome da empresa. Inclusive foi possível fazer relação com uma das práticas procurada, a Análise e Monitoramento, sendo que segundo o relatório esta barragem passava por vários controles, inclusive monitoramento e inspeções de campo quinzenais, sendo que última inspeção registrada foi realizada dia 22 de janeiro de 2019, três dias antes do acidente e de certa forma não foram detectados nenhuma irregularidade que comprometesse a estrutura da barragem e que pudesse prever o desmoronamento e quem sabe evitar.

Ainda no relatório de 2018, é apresentado que a mineradora visa sempre prevenir fatalidades e minimizar os impactos nas comunidades e no meio ambiente onde opera, através do Sistema de Gestão Integrado Vale (SGI), que é o meio utilizado para identificação e avaliação dos perigos e riscos são contemplados.

Assim, apesar de todas essas atividades que mostram que a empresa busca cumprir com todas as suas obrigações e requisitos sustentáveis no ano de 2018, foram encontrados apenas quatro das práticas de *compliance* ambiental, sendo elas: o próprio *compliance*, código de ética e conduta, controle interno e segurança da informação.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo a busca da evidenciação das práticas de *compliance* ambiental nos Relatórios de Sustentabilidade da Vale S/A, referentes aos anos de 2015 a 2018. Para a consecução do estudo, realizou-se uma pesquisa qualitativa, com análise de conteúdo dos relatórios divulgados pela empresa em seu website.

Levando em consideração que a sustentabilidade é vista como um pilar estratégico no ambiente organizacional da Vale e que seu objetivo principal, com a divulgação dos Relatórios de Sustentabilidade, está voltado para a prestação de contas de suas ações, resultados e compromissos anualmente, pode-se concluir com a análise dos relatórios, que a mineradora pouco evidenciou as práticas de *compliance* ambiental na empresa.

Na busca dos indicadores relacionados as práticas listadas para o estudo, encontrou-se apenas seis práticas entre os quatros anos analisados. Em 2015 (ano da tragédia em Mariana), a prática mais evidenciada é a existência de Código de Conduta e de Ética na empresa, entretanto, querendo ou não, é dever de toda empresa apresentá-lo em suas rotinas operacionais e administrativas. No ano seguinte a tragédia, com relatos de que o desmoronamento da barragem poderia ter sido evitado, a Vale passou-se a evidenciar outras práticas que melhorariam a imagem da empresa diante do ocorrido, tais como: implantação de práticas sustentáveis, *compliance* e efetividade dos controles internos.

Já em 2017 e em 2018 ainda continuou o seu papel de reestruturar as áreas atingidas, melhorar seus resultados em investimentos ambientais e das práticas as evidenciadas houve um aumento na questão do *compliance* em geral e manteve em atividade a presença de seus controles internos, código de ética e conduta e segurança da informação.

Apesar de não encontrar totalmente as práticas selecionadas propriamente ditas para o estudo, observou-se em todos os períodos que a Vale apresenta projetos e ações voltadas para a comunidade, principalmente após o primeiro acidente envolvendo a barragem de Fundão. Tanto pela parte de reconstrução das

## MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: *COMPLIANCE* AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE

Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira

áreas e da população atingidas quanto da preocupação com seus funcionários, ambiente o qual estão instalados, ela se preocupa muito em transparecer todas as suas ações que contribuem e auxiliam no bom projeto de sustentabilidade, afinal uma de suas metas e se tornarem a maior empresa de sustentabilidade da área da mineração. Entretanto é de grande importância que o programa de *compliance* seja parte da rotina da empresa e que atue de maneira integrada com outras áreas (ambiental, tributária, recursos humanos e outros). Deve ser considerados cada vez mais como método de prevenção, detecção e resposta a práticas indevidas que possam implicar no descumprimento de normas e de padrões, ajudando a proteger a imagem e reputação das empresas.

Recomenda-se como sugestões para outros estudos, o aprofundamento em relação as características das atividades de *compliance* ambiental, partindo do pressuposto que é um assunto pouco explorado, de modo que após uma melhor compreensão de tal importância as em empresas passariam adotar as práticas em seu ambiente organizacional. Sugere-se também o estudo de mais práticas que possam contribuir com novas análises e perspectivas tanto qualitativas quanto quantitativas. Assim como, verificar a aplicabilidade das práticas já trabalhadas neste estudo em outras empresas, afins de comparação, como procedimento de prevenção de novas tragédias ambientais e humanitárias, não somente àquelas que causam grandes impactos ao meio ambiente, mas também que já evidenciam em suas demonstrações ou relatórios atividades relacionadas a ótica do *compliance*.

## REFERÊNCIAS

Andrade, L. O que é *compliance* nas empresas e qual sua função? 15 jan. 2019. Disponível em: <<https://www.siteware.com.br/gestao-estrategica/compliance/>>. Acesso em 19 set. 2019.

Barbosa, G. *O Desafio do Desenvolvimento Sustentável*. Rio De Janeiro, 1 jan. 2008. *Revista Visões 4ª Edição, Nº4, Volume 1 - Jan/Jun 2008*. Disponível em: <[http://www.fsma.edu.br/visoes/ed04/4ed\\_o\\_desafio\\_do\\_desenvolvimento\\_sustentavel\\_gisele.pdf](http://www.fsma.edu.br/visoes/ed04/4ed_o_desafio_do_desenvolvimento_sustentavel_gisele.pdf)>. Acesso em: 14 abr. 2019.

## MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE

Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira

BBC News. *Brumadinho: O que se sabe sobre o rompimento de barragem que matou ao menos 115 pessoas em MG.* 29 jan. 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47002609>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

Brito, R. (16 mai. 2018). *Desastres ambientais: causas, consequências, e alguns dos maiores desastres do Brasil e do mundo* [Blog]. Disponível em: <<https://www.stoodi.com.br/blog/2018/05/16/desastres-ambientais/>>. Acesso em: 16 abr. 2019.

CADE, Conselho Administrativo de Defesa Econômica. *Guia Programas de Compliance: Orientações sobre a estruturação e benefícios da adoção dos programas de compliance concorrencial.* Jan. 2016. Disponível em: <<http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/guias-do-Cade/guia-compliance-versao-oficial.pdf>>. Acesso em 07 nov. 2019

Cavallini, M. *Mais cara, mineração a seco é alternativa a barragens, apontam especialistas;* ENTENDA. 01 fev. 2019. Disponível em: <<https://www.google.com/amp/s/g1.globo.com/google/amp/economia/noticia/2019/02/01/mais-cara-mineracao-a-seco-e-alternativa-a-barragens-apontam-especialistas-entenda.ghtml>>

CGU, Controladoria Geral da União. *Programa de integridade: diretrizes para empresas privadas.* Brasília, DF: CGU, set./2015. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/programa-de-integridadediretrizes-para-empresas-privadas.pdf>>. Acesso em 05 out. 2019

Dias, C. P., Lima Filho, R. N., Pinheiro, F. M. G., Silva, T. B. de J., & Moreira, R. do C. (2014). *Evidenciação De Informações Socioambientais, Teoria Da Legitimidade E Isomorfismo: Um Estudo Com Mineradoras Brasileiras.* *Revista de Gestão E Contabilidade Da UFPI*, 1(1), 100–118.

Diniz, M. *Rompimento liberou 62 milhões de metros cúbicos de rejeitos, diz mineradora.* 06 nov. 2015. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-11/rompimento-liberou-62-milhoes-de-metros-cubicos-de-rejeitos-diz-mineradora>>. Acesso em 23 fev. 2019.

## MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: *COMPLIANCE* AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE

Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira

EUGÊNIO, Teresa. Avanços na divulgação de informação social e ambiental pelas empresas e a Teoria da Legitimidade. *Revista Universo Contábil*. Blumenau, v. 6, n.1, p. 102-118, jan./mar., 2010.

FENABRAN, Federação Brasileira de Bancos. Guia de Boas Práticas de *Compliance* (2018). Ed. Revista atualizada 2018. Disponível em: <<https://portal.febraban.org.br/pagina/3228/52/pt-br/guia-compliance>>. Acesso em 06 ago. 2019

G1, Globo Minas Gerais. *Brumadinho: A maior operação de resgate da história do Brasil*. 25.fev.2019. Disponível em: <<https://especiais.g1.globo.com/mg/minas-gerais/2019/brumadinho-a-maior-operacao-de-resgate-da-historia-do-brasil/>>. Acesso em 02 mar. 2019.

G1, Globo Minas Gerais. *Há 3 anos, rompimento de barragem de Mariana causou maior desastre ambiental do país e matou 19 pessoas*. São Paulo, 25 jan. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/01/25/ha-3-anos-rompimento-de-barragem-de-mariana-causou-maior-desastre-ambiental-do-pais-e-matou-19-pessoas.ghtml>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

Gomes, M. F. & Oliveira, W. R. (2017). A Efetivação do *Compliance* Ambiental diante da motivações das certificações brasileiras. *RDFG – Revista de Direito da Faculdade Guanambi*. V.4 n.1

IBRAM. Instituto Brasileiro de Mineração. *Gestão para a sustentabilidade na mineração: 20 anos de história*. (2012). Disponível em: <<http://www.ibram.org.br/sites/1300/1382/00002130.pdf> >. Acesso em 22 mar. 2019

Kalay, M. (22 mai. 2018). O Que é *Compliance*? Tudo Que Você Precisa Saber! [Blog]. Disponível em: <<http://www.lecnews.com.br/blog/o-que-e-compliance/>>. Acesso em 23 abr. 2019.

Lamboy, C. K., Risegato, G. P. & Coimbra, M. A. Definições e Conceito de *Compliance*, Integridade e Ética. *In: Manual de Compliance*. 1ª Ed. São Paulo (SP): VIA ETICA., 2018. p. 6.



## **MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE**

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

Lindblom, C.K., "The Implications of Organizational Legitimacy for Corporate Social Performance and Disclosure", *Critical Perspectives on Accounting Conference* - New York, 1994

Marconi, M. A., & Lakatos, Eva Maria. *Metodologia do Trabalho Científico*. 6ª Ed. São Paulo (SP): Editora Atlas S.A., 2006.

Merquior, J. G. O conceito de legitimidade: legitimidade-norma e legitimidade-poder. In: *Rousseau e Weber: Dois estudos sobre a Teoria da Legitimidade*. Rio de Janeiro (RJ): Editora Guanabara Koogan S.A, 1990. p. 2-4.

Mourão, C. *Tragédia ambiental de Mariana completa três anos e consequências ainda são sentidas no Leste Mineiro*. 5 nov. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/vales-mg/noticia/2018/11/05/tragedia-ambiental-de-mariana-completa-tres-anos-e-consequencias-ainda-sao-sentidas-no-leste-mineiro.ghtml>>. Acesso em 20 mar. 2019.

Passarinho, N. *Tragédia em Brumadinho: As 5 lições ignoradas após tragédia de Mariana*. fev. 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47077083>>. Acesso em 20 mar. 2019.

Pimentel L., Penedo J., Magro N & Trabucho P. (2004). *Contabilidade Ambiental – Divulgação de Informação. X Congresso de Contabilidade – Relato Financeiro e Responsabilidade Social*. Lisboa, Nov. 2004. Centro de Congressos do Estoril.

Racon Blog (13 abr. 2017). Entenda o que é o consumo sustentável e a importância de aderir essa prática. [Blog]. Disponível em: <<https://blog.racon.com.br/sustentabilidade/entenda-o-que-e-o-consumo-sustentavel-e-a-importancia-de-aderir-essa-pratica/>>. Acesso em 12 ago. 2019

Rossi, A. *Vale diz que sirenes não foram acionadas por 'velocidade' do deslizamento em Brumadinho*. 31 jan. 2019 Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/01/vale-diz-que-sirenes-nao-foram-acionadas-por-velocidade-do-deslizamento-em-brumadinho.shtml>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

Santander, B. *Código de conduta*. São Paulo: Banco Santander, s/d. Disponível em: <[https://www.santander.com.br/document/wps/codigo de etica PTFinal.pdf](https://www.santander.com.br/document/wps/codigo_de_etica_PTFinal.pdf)> Acesso em 14 out. 2019



**MAIS UMA VEZ MINAS GERAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL UM ESTUDO À LUZ DA TEORIA DA LEGITIMIDADE**

**Vitória de Melo Silva, Kauane Tais Lagrage, Núbbia Mendonça Oliveira**

Segal, R. L. (2018). *Compliance Ambiental Na Gestão Empresarial: Distinções E Conexões Entre Compliance E Auditoria De Conformidade Legal*. *REASU - Revista Eletrônica de Administração da Universidade Santa Úrsula*. v. 3, n. 1 (2018)

Vale, Relatório de Sustentabilidade 2015. Disponível em: <<http://www.vale.com/PT/investors/information-market/annual-reports/sustainability-reports/Sustentabilidade/relatorio-de-sustentabilidade-2015.pdf>>. Acesso em 3 jul. 2019

Vale, Relatório de Sustentabilidade 2016 <http://www.vale.com/PT/investors/information-market/annual-reports/sustainability-reports/Sustentabilidade/relatorio-de-sustentabilidade-2016.pdf>. >. Acesso em 3 jul. 2019

Vale, Relatório de Sustentabilidade 2017 <http://www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/relatorio-de-sustentabilidade-2017/Paginas/default.aspx>>. Acesso em 10 set. 2019

Vale, Relatório de Sustentabilidade 2018. <http://www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/relatorio-de-sustentabilidade-2018/Paginas/default.aspx>>. Acesso em 10 set. 2019

Vale. Sobre a Vale. Disponível em: <<http://www.vale.com/brasil/PT/aboutvale/Paginas/default.aspx>>. Acesso 13 mar. 2019

Wra, Web Radio Agua. *Considerada maior tragédia ambiental do Brasil, episódio de Mariana segue a passos lentos para resolução, diz professor da Unesp*. 3 dez. 2018. Disponível em: <<https://webradioagua.pti.org.br/2018/12/03/considerada-maior-tragedia-ambiental-do-brasil-episodio-de-mariana-segue-a-passos-lentos-para-resolucao-diz-professor-da-unesp/>>. Acesso em 15 abril. 2019.